



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**ESTUDOS PRELIMINARES - PRE/SERVIÇO SAÚDE**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO**

## **1. DADOS DO PROCESSO**

**1.1. SEI Nº: 0010983-04.2022.6.05.8000**

### **1.2. Equipe de Planejamento da Contratação**

**Gestor:** Paula Santos Rodamilans

**Integrante Demandante:** Joselina Santana Pacheco

**Integrante Técnico:** Gleide de Castro Silva Campos

**Integrante Administrativo:** Sahastari

## **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Dar continuidade às ações do Projeto Coral Institucional, iniciadas em setembro de 2021, através do contrato nº 43/2021, firmado pelo TRE-BA com o maestro Gilmar Santana Mendonça

### **2.1. Justificativa**

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de continuação das atividades do Coral Institucional do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Tais atividades configuram importante ação visando o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores, além de criar um ambiente de convivência, incentivando a cooperação e a integração, constituindo, dessa forma, importante ferramenta a proporcionar a melhoria no desempenho das rotinas de trabalho, além de estimular a cooperação e realização de atividades em equipe.

Adicionado a tudo quanto acima exposto, não podemos perder de vista que o Plano Estratégico Setorial da SGP deste Regional, aprovado no âmbito do SEI 0054692-31.6.05.8000, pela Instrução Normativa nº 5/2020, tem como um de seus indicadores o i6 – que mede a Taxa de ausência de servidores efetivos por motivo de saúde própria (TASE). Neste contexto, a SEDAS, que encampa dentro de suas atribuições, conforme preceitua a Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a responsabilidade de promover ações com vistas a reduzir a referida taxa, pugna por esta contratação.

### **2.2. Resultados pretendidos**

Promoção de saúde e prevenção de doenças

Redução da taxa de ausência de servidores efetivos por motivo de saúde própria (TASE)

### **2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional**

Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **a) Relacionar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade.**

- executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- repor os eventuais atrasos inferiores a 15 minutos ao final do ensaio e os superiores a 15 minutos dentro do prazo máximo de 15 dias;
- repor as aulas, em caso de faltas, no prazo máximo de 15 dias;
- apresentar relatório com o conteúdo ministrado no período entre o primeiro e o último dia do mês de referência, especificando técnicas empregadas e partituras ensaiadas;
- arcar com o ônus de viabilizar intercâmbio com outras instituições;
- disponibilizar o link da ferramenta de acesso, no limite de 40 inscrições, para a realização das atividades virtuais com 30 minutos de antecedência;
- enviar, através do e-mail sedas@tre-ba.jus.br, a lista de presença dos ensaios;
- disponibilizar partituras, letras de música, áudio e playback por naípe, através dos e-mail dos servidores inscritos;
- enviar a edição de duas músicas através de e-mail sedas@tre-ba.jus.br .

#### **b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não.**

O serviço tem natureza continuada, por tratar-se de um trabalho de acompanhamento individual e/ou em grupo por um determinado período.

#### **c) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão, bem como prever a necessidade de prorrogação até o limite legal.**

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

#### **d) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade e de acessibilidade, as quais deverão ser veiculadas como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.**

Não se aplica.

#### **e) Informar a forma de aferição/medição do serviço (posto de trabalho, m<sup>2</sup> limpo, etc.).**

O serviço será aferido pelo fiscal técnico do contrato, que acompanhará as entregas contratadas para ao final dar o aceite.

**f) Indicar a Convenção Coletiva da categoria em questão, se for o caso;**

Não se aplica.

**g) Prever, se necessário, acréscimo temporário de postos em ano eleitoral ou em períodos específicos, bem como de prestação de serviços extraordinários com a quantidade estimada de horas extras, e o respectivo período;**

Não se aplica.

**h) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

Não se aplica.

**i) Incluir, se necessário, exigência de comprovação de habilitação jurídica específica para execução do objeto em questão (ex.: autorização para funcionamento etc.).**

A contratada deverá comprovar habilitação jurídica específica para execução do serviço, mediante autorização para funcionamento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**j) Incluir, se necessário, exigência de comprovação de capacidade técnica específica para a execução do objeto em questão (ex.: apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado etc.).**

O profissional contratado deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

- Graduado em Música e/ou Regente nas modalidades Licenciatura ou Bacharelado, ou ainda inscrito analogicamente como Regente na Ordem dos Músicos do Brasil, conforme Resolução n.º 19/2018 – OMB/CF.
- Inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil;
- Comprovar, pelo menos, cinco anos de experiência como regente de coral, por meio de apresentação de portfólio, vídeos e atestados de trabalhos anteriores;

**l) Prever necessidade de vistoria ou visita técnica facultativa, se for o caso (a obrigatoriedade de vistoria é exceção e somente poderá constar como requisito de habilitação quando for imprescindível o conhecimento das particularidades do objeto, acompanhada de justificativa; caso contrário, mostra-se suficiente a declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto (Acórdão TCUnº 1955/2014 – Plenário).**

Não se aplica.

**m) Prever, se for o caso, a utilização do Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliação da qualidade da contratação, definir os indicadores de desempenho e correlacionar com o impacto no pagamento dos serviços, observando o disposto na Portaria TRE-BA nº 103/2018.**

Não se aplica.

**n) Informar se alguma parcela do objeto poderá ser subcontratada e o motivo para essa permissão, ou se o objeto deverá ser executado única e exclusivamente pela contratada, em caso de o mercado dispor de diversos fornecedores aptos para tanto (a subcontratação consiste na entrega de parte da prestação do serviço a terceiro estranho ao contrato, para que execute, em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado).**

Caberá à contratada, única e exclusivamente, a execução do objeto do contrato.

**o) Informar sobre a possibilidade de formação de consórcio (excepcionalmente para o caso de objeto**

**complexo e/ou que demande grande capacidade econômica para sua execução), ou não (caso o mercado disponha de várias empresas aptas a, por si só, fornecerem o objeto).**

Não há possibilidade de formação de consórcio.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Juntar memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais deverão demonstrar a relação entre demanda x quantidade a ser contratada, com a devida justificativa. Informar unidade de medida, tais como posto de trabalho, m<sup>2</sup>, unidade etc.).**

Não se aplica.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Visa prospectar as alternativas possíveis de solução, e verificar as exigências e condições do mercado fornecedor, previamente à elaboração do TR/PB: atuação do mercado quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigências legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto. De posse desses dados, deverá ser escolhida, dentre as soluções disponíveis, aquela que melhor atender técnica e economicamente às necessidades da Administração.)**

A única solução existente no mercado é a contratação de maestro com experiência em regência de coral.

**5.1. Descrever aqui a(s) solução(ões) encontradas:**

Renovação da contratação do maestro que já vem fazendo o serviço com grande aceitação por parte dos coralistas.

**5.2. Estimativa preliminar de preços: R\$ 40.000,00.**

**5.3. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver:**

Tendo em vista ao bom serviço prestado pelo profissional indicado não buscou-se outras soluções

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação do maestro GILMAR SANTANA MENDONÇA para dar continuidade ao à prestação de serviço de regência para o Coral Institucional do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia iniciado em 06 de março de 2020.

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

Não se aplica.

**8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SE FOR O CASO**

Não há necessidade de adequação do ambiente para a prestação do serviço.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Existe contrato em vigor registrado sob número 43/2021, a vencer em 25 de setembro de 2022, processo SEI 0001284-23.2021.6.05.8000.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO**

No tocante ao grau de sigilo, toda informação prestada neste documento é de natureza pública.

## **10. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo sido evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

---

Paula Santos Rodamilans

---

Joselina Santana Pacheco

---

Gleide de Castro Silva Campos

---

Sahastari

## ANEXO I – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Fase de Planejamento

**RISCO 1:** Inclusão no TR de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro contratado.

**Probabilidade:**

Baixo       Médio       Alto

**Impacto:**

Baixo       Médio       Alto

**Dano:**

Baixo       Médio       Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Análise da contratação vigente e análise do mercado.

**Responsável:** Equipe de planejamento da contratação.

**RISCO 2:** Não inclusão no ETP dos requisitos essenciais à execução dos serviços.

Probabilidade:

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

**Dano:**

Baixo       Médio       Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Análise da contratação vigente.

**Responsável:** Equipe de planejamento da contratação.

#### Fase de Seleção do Fornecedor

**RISCO 3:** Não inclusão no TR de obrigações essenciais à execução dos serviços.

Probabilidade:

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

**Dano:**

Baixo       Médio       Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado;

**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação;

### **Fase de Execução do Contrato**

**RISCO 4:** Atraso no início da execução dos serviços causando transtornos à regularidade da prestação do serviço dentro do prazo de vigência do projeto.

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

**Dano:**

Baixo       Médio       Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Conclusão, em tempo hábil, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução dos serviços, e demais esclarecimentos.

**Responsável:** Seção de Contratos e Equipe de fiscalização.